



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Dianópolis
Direção-geral

EDITAL N.º 34/2019/DNO/REI/IFTO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

NORMAS E CRONOGRAMA PARA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n° 868/2018/REI/IFTO, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar públicas as normas e o cronograma para realizações das defesas de Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Campus Dianópolis, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital normatiza as atividades e os procedimentos internos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Campus Dianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).

1.1.1. Este regimento interno teve como base para sua construção o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO aprovado pela Resolução ad referendum n° 02/2012/CONSUP/IFTO, de 30 de agosto de 2012, referendado e alterado pela Resolução n° 34/2012/CONSUP/IFTO, de 24 de outubro de 2012 e alterado pela Resolução n° 72/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2013 e alterado pela Resolução n° 44/2015/CONSUP/IFTO, de 22 de setembro de 2015. 1.2. O TCC, conforme o PPC do Curso, é considerado requisito obrigatório para a obtenção do grau e diploma de Bacharel em Engenharia Agrônômica no âmbito do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Campus Dianópolis/IFTO.

1.2. A elaboração do TCC pelo acadêmico concluinte consiste de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um problema de pesquisa de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

1.3. As atividades e desempenho do acadêmico durante o desenvolvimento do TCC serão realizados sob a orientação e avaliação de um servidor do IFTO.

1.4. O TCC deve ser desenvolvido segundo as “Diretrizes para elaboração de trabalhos de conclusão de cursos de graduação / Organização Comissão de Normalização do IFTO” e o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO.

1.4.1. Para a defesa do TCC o (a) acadêmico (a) deve ter cursado e sido aprovado na componente curricular Metodologia da Pesquisa.

1.4.2. Para a defesa do TCC o (a) acadêmico (a) deve está cursando o último ano, desde que seja matriculado e defendido no semestre de encerramento do curso.

2. DO FUNCIONAMENTO

2.1. A data, local e horário de defesa do TCC deverão ser agendados pelo discente junto ao supervisor de TCC do curso, com no mínimo 15 dias de antecedência à preterida data da defesa, na Sala da Coordenação de Engenharia Agrônômica no Bloco de sala de aulas, obedecendo ao respectivo período de defesa:

a) **agendamento de 04 a 08 de novembro de 2019, para defesa de 25 a 29 de novembro de 2019;**

b) **agendamento de 18 a 22 de novembro de 2019, para defesa de 09 a 17 de dezembro de 2019;**

2.2. Considerando a ODP vigente, Seção IV, Subseção II – Da apresentação:

2.2.1. Art. 265. O trabalho escrito deve ser entregue seguindo as normativas do documento Diretrizes para Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, disponível no sítio do IFTO, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis em relação à data prevista para a apresentação oral.

2.2.2. Ocorrerão no máximo quatro defesas por data e cada uma em horários distintos. O discente será responsável por averiguar as disponibilidades de datas e horários e levar ao conhecimento do orientador e membros das bancas para o comum acordo.

2.2.3. Para marcar a data de defesa, o discente deverá apresentar o Registro de Formalização de TCC (ANEXO A) e o Requerimento de Banca Avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO H) disponíveis no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, devidamente preenchidos, ao professor supervisor de TCC.

2.3. Após o período de agendamento, caso não tenha sido formalizados a data, o local e o horário de defesa do TCC junto ao professor supervisor de TCC, o (a) acadêmico (a) será automaticamente desligado (a) da componente curricular TCC naquele semestre.

2.4. É de responsabilidade do discente tomar ciência acerca do regulamento que rege o TCC do IFTO e providenciar os respectivos documentos que lhe cabe ao processo de defesa.

PIETRO LOPES RÊGO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 22/10/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823266** e o código CRC **4D310E1B**.

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77.300-000
Dianópolis/TO — (63) 99947-3511
portal.ifto.edu.br — cea.dianópolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.014380/2019-18

SEI nº 0823266